

JUIZO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE TERESÓPOLIS - RJ. EDITAL DE 1ª e 2ª PRAÇAS E INTIMAÇÃO, com prazo de 20 (vinte) dias, extraído da Ação Trabalhista movida por **ROQUE JOSE DOS ANJOS** em face de **FEROCE INDUSTRIA METALURGICA LTDA - ME, JLQ INDUSTRIA METALURGICA LTDA - EPP (CNPJ 13.748.594/0001-65), MARIA CRISTINA LAZCANO DE AZEVEDO QUERO, FERNANDA VICENTA DE AZEVEDO QUERO (Foi Declarada Uma Doação Do Bem Penhorado a Alexandre Luís De Azevedo Quero – “Ilegítima a atuação das sócias, no particular. [...] acrescente-se que a escritura de doação - Id 982384c - não foi sequer registrada no respectivo RGI. E mais, sabe-se (art. 375, do CPC/2015) que o beneficiário da doação foi também sócio da reclamada” – Id. f9d05c2). Processo nº 0001021-64.2013.5.01.0531, na forma a seguir: O(A) DOUTOR(A) **FABRICIA AURELIA LIMA REZENDE**, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTA DA 1ª VARA DO TRABALHO DE TERESÓPOLIS/RJ, FAZ SABER aos que o presente Edital de Leilão e Intimação com prazo de 20 (vinte) dias virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente o(s) Executado(s), de que no dia **11/08/2022 às 11:00 horas**, através do portal de leilão eletrônico www.fabianoayuppleiloeiro.com.br, pelo Leiloeiro Público **FABIANO AYUPP MAGALHÃES**, telefone (21) 3173-0567, nomeado conforme Fls/Id. b978972, será apregoado e vendido a quem mais der acima da avaliação, ou no dia **18/08/2022 às 11:00 horas, no mesmo portal de leilão eletrônico**, a quem mais der independente da avaliação, submetendo-se o lance ofertado a apreciação do MM. Juízo, o bem penhorado, descrito e avaliado conforme Fls./Id. 66cc34d / Fls. 275, tendo o(s) devedor(es) tomado ciência da penhora conforme Fls./Id. d209602 (Opôs Embargos à Execução. Rejeitado – Id. e07e620; Interpôs Agravo de Petição – Id. 3751fb9. Negado Provimento – Id. f9d05c2). O Valor da execução é de **R\$ 45.517,00**, podendo ser atualizado. **DESCRIÇÃO DO BEM IMÓVEL:** “Apartamento nº 204 de Edifício Márcia, situado na Av. Feliciano Sodré nº 1.020, nesta cidade, em final de construção, dividido em dois quartos, sala, cozinha, banheiro e dependência de empregadas e da respectiva fração ideal de 1,03/26 avos do terreno próprio constituído pelo lote D da citada Avenida, Bairro Várzea, 4ª seção da planta, nesta cidade, medindo 19,00m de frente, 17,20m na linha dos fundos, 17,80m no lado direito, 20,30m no lado esquerdo, com a área total de 362,00m², confrontando nos lados com a Teresópolis Imobiliária Ltda, e nos fundos com o antigo leito do Rio Paquequer. **Inscrição Municipal nº 1007238. Imóvel localizado em Várzea – Teresópolis com 57 metros quadrados de área edificada**”- **LAUDO DE AVALIAÇÃO:** Apartamento nº 204 de Edifício Márcia, situado na Av. Feliciano Sodré nº 1.020, nesta cidade, em final de construção, dividido em dois quartos, sala, cozinha, banheiro e dependência de empregadas e da respectiva fração ideal de 1,03/26 avos do terreno próprio constituído pelo lote D da citada Avenida, Bairro Várzea, 4ª seção da planta, nesta cidade, medindo 19,00m de frente, 17,20m na linha dos fundos, 17,80m no lado direito, 20,30m no lado esquerdo, com a área total de 362,00m², confrontando nos lados com a Teresópolis Imobiliária Ltda, e nos fundos com o antigo leito do Rio Paquequer, conforme consta na Matrícula 9.876, L° 2-AG, fls. 196, do 1° Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Teresópolis. Valor da avaliação: **R\$280.000,00**. Constam na referida certidão imobiliária (matrícula 9876) do 1° Ofício de Registro de Imóveis de Teresópolis, as seguintes anotações: **R.9-PENHORA:** Determinada pelo MM Juízo da 1ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0011532-53.2015.5.01.0531; **R.10-PENHORA:** Determinada pelo MM Juízo da 1ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Penhora dos Presentes Autos; **R.11-****

PENHORA: Determinada pelo MM Juízo da 1ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0011544-67.2015.5.01.0531; **R.13-PENHORA:** Determinada pelo MM Juízo da 1ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0011532-53.2015.5.01.0531. Cientes os Srs. Interessados que: De acordo com a Certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica o imóvel não é foreiro e possui débitos de IPTU no valor de R\$ 739,02. Segundo a Certidão negativa de débitos do Corpo de Bombeiros Militares do Rio de Janeiro não há débitos referentes a taxa de prevenção e extinção de incêndios. O imóvel não possui débito condominial. De acordo com o art. 110 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, bem como o parágrafo único do artigo 130 do CTN e Artigo 908 § 1º do CPC, o bem imóvel penhorado será vendido livre de débitos de condomínio, IPTU e TAXAS, ficando caracterizada aquisição originária, inexistindo relação jurídica entre o arrematante e o anterior proprietário devedor. Na forma do artigo 843 do CPC, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do conjugue mulher alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. A proposta para arrematar o bem de forma parcelada deverá ser conforme o artigo 895 e seguintes do CPC. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente, que será publicado e afixado no local de costume, **ficando o(s) devedor(es) intimados dos Leilões se não encontrado(s), suprida assim a exigência do inciso I e parágrafo único do artigo 889 do Código de Processo Civil.** Condições da praça: arrematação far-se-á à vista, com 5% de comissão do Leiloeiro e custas de cartório até o limite permitido por lei, facultando-se ao Arrematante o pagamento de sinal equivalente a 20% sobre o valor da arrematação, e o depósito dos 80% restantes a disposição do juízo no prazo de 24 horas. O devedor poderá exercer o direito de remição expressamente previsto no artigo 826 do CPC até o momento anterior a adjudicação ou da alienação dos bens. Em hipótese nenhuma será deferida tal possibilidade após os referidos momentos (artigos 902 e 903 do CPC). **Na hipótese de acordo ou remição após a alienação judicial, o leiloeiro faz jus à comissão (§ 4º do art. 38 do Ato Conjunto 7/2019).** Não tendo expediente forense no dia do leilão, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. Importante ressaltar que impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, incorre em violência ou fraude em arrematação judicial, consoante art. 358 do Código Penal - Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e nove dias de junho do ano de dois mil e vinte, eu, Vera Neide Ferro de Oliveira da Paz, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, o fiz digitar e subscrevo.